

Edital 015.17-Administrativo – Cargo: Secretária I

Resposta ao Recurso Interposto

CANDIDATA: EVANIR NOGUERROTTI

Recurso interposto contra correção da redação.

A temática proposta para a produção de texto dissertativo versava sobre “Racismo, xenofobia, homofobia e intolerância religiosa têm espaço na sociedade do século XXI?”, a partir de dois textos: um, notícia recente veiculada em jornal de grande circulação na versão virtual; e outro, charge.

Os critérios considerados na correção da redação:

- correção gramatical: neste item, avalia-se o emprego de acordo com a norma padrão de acentuação, ortografia, concordância verbal e nominal, regência, etc. Além disso, avalia-se também a variedade vocabular do(a) candidato(a);

- estrutura composicional e estilística do texto: neste item, avaliam-se a organização dos parágrafos, estruturas das frases e orações; coerência textual, ou seja, apresentação de argumentos coerentes à proposta e à linha de raciocínio desenvolvida pelo(a) candidato(a); coesão, ou seja, articulação das ideias e emprego adequado de conectivos; emprego da pessoa do discurso; apresentação de título; obediência à quantidade de linhas.

Neste item também se avalia se o candidato apresentou contradições na linha de reflexão temática;

- abordagem da temática: neste item, avalia-se se o(a) candidato(a) desenvolveu a temática proposta a partir dos textos sugeridos, total, parcial ou não abordou a proposta; além da capacidade de articular a temática de forma concisa;

- gênero textual: neste item, avalia-se se a produção obedeceu às características de texto dissertativo-argumentativo, ou seja, além de exposição de ideias, defesa de uma tese central, com apresentação de argumentos convincentes e embasados, de modo a sustentar o ponto de vista defendido. Emprego de clichês, argumentos genéricos e de senso comum são refutados num texto dissertativo-argumentativo.

RESULTADO: INDEFERIDO

JUSTIFICATIVA: candidata não questionou a correção da redação, apresentando opinião acerca do processo.

Ressalta-se que o(a) candidato(a) quando efetiva a inscrição ao Certame deve estar ciente das regras estabelecidas no Edital, cf. Edital 015.17, Item16:

16.Das disposições finais:

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste edital, nos comunicados e em outros a serem publicados. (Edital 015/17, destaque nossos)

Em relação aos questionamentos citados no recurso:

- a) “pontuação das questões e pontuação da redação”: a totalização da pontuação só é divulgada dos candidatos aprovados e para efeito de classificação final, cf. Edital, Item 16 Da Seleção;
- b) “título não solicitado”: título é um componente da produção de texto;
- c) “espaços curtos para tudo (...)”: os prazos e demais condições para participação no Certame são estabelecidos em Edital;
- d) “nota pessoal”: as provas possuem números de desidentificadores, ou seja, a banca não tem acesso à identificação do(a) candidato(a), de modo a garantir a impessoalidade no momento da correção;
- e) os critérios de correção de redação (expostos acima) são objetivos e são parâmetros mínimos em quaisquer bancas corretoras de redação;
- f) é vedado aos(as) candidatos(as) acesso às provas dos concorrentes. O desempenho dos candidatos é avaliado a partir de critérios objetivos e por banca composta por Mestres e Doutores;
- g) todos os recursos interpostos obtêm respostas em 24h, conforme estabelecido em Edital.

A redação foi revisada e manteve-se a atribuição de nota.